

**INTERCEMENT BRASIL S.A.**

NIRE 35.300.023.242

CNPJ 62.258.884/0001-36

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT BRASIL S.A. REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 03 de junho de 2024, às 11:30 horas, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas, conforme abaixo definido, titulares da totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da Intercement Brasil S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Brooklin Paulista.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 71, § 2º, e do artigo 124, §4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (nove) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures”, “Escritura de Emissão” e “4ª Emissão”, respectivamente), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda os representantes legais da Companhia e da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), bem como das intervenientes garantidoras.

ABERTURA: Instalada a Assembleia, foram verificados os pressupostos legais de quórum e convocação, declarando instalada a presente Assembleia, passando-se à eleição dos representantes da mesa e à leitura da Ordem do Dia.

MESA: Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos Guilherme Lucio Silva Neto, que convidou para secretariar os trabalhos, Luiz Augusto Klecz.

ORDEM DO DIA: Deliberação, pelos Debenturistas, sobre as seguintes matérias:

1. A prorrogação das Datas de Pagamento da Remuneração previstas para os dias 03 e 08 de junho de 2024 para o dia 10 de junho de 2024.
2. A prorrogação das Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário previstas para os dias 03 e 08 de junho de 2024 para o dia 10 de junho de 2024.

3. A alteração da data-limite para refinanciamento/postergação da data de vencimento dos *Bonds*, prevista para o dia 31 de maio de 2024 nos termos da Cláusula 7.2.1(iv) da Escritura de Emissão, para o dia 10 de junho de 2024.

4. A autorização ao Agente Fiduciário para praticar, em conjunto com a Companhia, todos os atos e tomar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, bem como celebrar quaisquer documentos, necessários, úteis ou convenientes à efetiva celebração, cumprimento e concretização das disposições constantes da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas.

DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas, titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a totalidade das matérias da Ordem do Dia, conforme a seguir, nos termos da Cláusula 11.5.2 da Escritura de Emissão. Adicionalmente, os Debenturistas fizeram constar que as deliberações da presente AGD devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para as deliberações ora aprovadas.

1. Fica aprovada a Prorrogação das Datas de Pagamento da Remuneração, previstas na Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão, de maneira que as Datas de Pagamento da Remuneração previstas para os dias 03 e 08 de junho de 2024 sejam alteradas para o dia 10 de junho de 2024, passando a Cláusula 4.2.2 a ter a seguinte redação:

“4.2.2 Periodicidade de Pagamento da Remuneração. Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária ou de liquidação antecipada das Debêntures em razão de resgate antecipado ou de vencimento antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 08 de dezembro de 2021 e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma descrito na tabela a seguir (cada uma delas “Data de Pagamento da Remuneração”):

	<i>Data de Pagamento da Remuneração</i>
1	<i>08 de dezembro de 2021</i>
2	<i>08 de junho de 2022</i>
3	<i>08 de dezembro de 2022</i>
4	<i>10 de junho de 2024</i>
5	<i>08 de dezembro de 2024</i>
6	<i>08 de junho de 2025</i>
7	<i>08 de dezembro de 2025</i>
8	<i>08 de junho de 2026</i>
9	<i>08 de dezembro de 2026</i>

10	<i>Data de Vencimento</i>
----	---------------------------

2. Fica aprovada a prorrogação das Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário, previstas na Cláusula 4.3.1, de maneira que as Datas de Pagamento do Valor Unitário previstas para os dias 03 e 08 de junho de 2024 sejam alteradas para o dia 10 de junho de 2024, passando a Cláusula 4.3.1 a ter a seguinte redação:

“4.3.1 Amortização das Debêntures. Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária ou de liquidação antecipada das Debêntures em razão de resgate antecipado ou de vencimento antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 8 (oito) parcelas consecutivas, sendo que os pagamentos ocorrerão nas datas indicadas na tabela a seguir (“Amortização”) (cada uma, uma Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário”):

Cronograma de Pagamentos de Amortização		
Parcelas	Data de Pagamento da Amortização	% amortizado do saldo do Valor Nominal Unitário
1	<i>10 de junho de 2024</i>	<i>25,0000%</i>
2	<i>08 de dezembro de 2024</i>	<i>16,6667%</i>
3	<i>08 de junho de 2025</i>	<i>20,0000%</i>
4	<i>08 de dezembro de 2025</i>	<i>25,0000%</i>
5	<i>08 de junho de 2026</i>	<i>33,3333%</i>
7	<i>08 de dezembro de 2026</i>	<i>50,0000%</i>
8	<i>Data de Vencimento</i>	<i>100,0000%</i>

3. Fica aprovada a alteração da data-limite para refinanciamento/postergação da data de vencimento dos *Bonds*, prevista na Cláusula 7.2.1(iv), de maneira que a referida data-limite originalmente prevista para o dia 31 de maio de 2024 será alterada para o dia 10 de junho de 2024, passando a Cláusula 7.2.1(iv) a ter a seguinte redação:

“7.2.1. [...] (iv) caso não ocorra a prorrogação ou refinanciamento, até o dia 10 de junho de 2024, da data de vencimento dos Bonds para uma data posterior à Data de Vencimento, hipótese em que a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Total Obrigatório das Debêntures (de todas as Séries) em até 15 (quinze) Dias Úteis contados a partir da data do término do referido prazo para prorrogação ou refinanciamento;”

4. O Agente Fiduciário fica instruído a não realizar qualquer cobrança em desconformidade com as deliberações acima, bem como autorizado a praticar, em conjunto com a Companhia, todos os atos e tomar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral

das deliberações acima, bem como celebrar quaisquer documentos, necessários, úteis ou convenientes à efetiva celebração, cumprimento e concretização das disposições constantes da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas.

Os termos iniciados em letra maiúscula nesta ata possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão quando não expressamente de outra forma definidos na presente ata.

A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrerem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

ENCERRAMENTO: Foi autorizada a lavratura da ata da presente assembleia na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, e do artigo 71, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, da qual se lavrou a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 03 de junho de 2024.

[Seguem páginas de assinatura]



[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT BRASIL S.A., REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2024.]

Mesa:

DocuSigned by:
GUILHERME LUCIO SILVA NETO
Assinado por: GUILHERME LUCIO DA SILVA NETO 12891810114
CPF: 13262817336
Papel: Presidente
Documento de Assinatura: 09/06/2024 | 15:47:06 PDT
O: CPF-Assin. OU: VideoConferencia
C: BR
Empresa: AC Corrigis NPS OS
InterCement

GUILHERME LUCIO SILVA NETO
Presidente

DocuSigned by:
Luiz Augusto Klecz
Assinado por: LUIZ AUGUSTO KLECC 1660707890
CPF: 166022986
Papel: Diretor
Documento de Assinatura: 09/06/2024 | 15:19:36 PDT
O: CPF-Assin. OU: VideoConferencia
C: BR
Empresa: AC Corrigis NPS OS
InterCement

Luiz Augusto Klecz
Secretário